



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO FELIZ
ESTADO DE SÃO PAULO

Caixa Postal 026 – Fone: (015) 262-4000 / Fax: (015) 262-4200

Lei Nº 3.984, de 06 de Junho de 2.002

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE SUBVENÇÃO MENSAL AO ESQUADRÃO VIDA DE PORTO FELIZ, CONFORME ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PL. 044 / 2002 – Processo n.º 0517 / 2002

ERVAL STEINER, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO FELIZ, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder ao Esquadrão Vida de Porto Feliz, subvenção mensal no valor de R\$ 1.000,00 (hum mil reais), destinada ao pagamento de despesas gerais da entidade.

Art 2º - A subvenção estabelecida nesta lei será concedida no período de maio a dezembro do corrente ano de 2.002.

Art 3º - A entidade subvencionada fica obrigada à prestação regular de contas, no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da subvenção mensal.

Art 4º - As despesas decorrentes desta lei correrão por conta de dotação própria consignada no orçamento vigente, suplementada se necessário.

Art 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO FELIZ, 06 DE JUNHO DE 2.002.

Erval Steiner
Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA EM LIVRO PRÓPRIO DA DIRETORIA DA ADMINISTRAÇÃO
DA PREFEITURA EM 06 DE JUNHO DE 2.002.

Antonio da Costa Aranha
Diretor de Administração